



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 2400

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 2400

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Fls. 094

LEI Nº. 4.342/2025.

DISPÕE A COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CERVEJAS E CHOPP EM LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS, TAIS COMO ESTÁDIOS ESPORTIVOS, PRAÇAS DE ESPORTES, CONJUNTOS POLIESPORTIVOS, QUADRAS DE ESPORTES E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

PROJETO DE LEI 014/2025

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta a comercialização e distribuição de cervejas e *chopp* em locais destinados a eventos esportivos, culturais e artísticos, tais como estádios esportivos, praças de esportes, conjuntos poliesportivos, quadras de esportes e congêneres no município de José Bonifácio.

Art. 2º. A comercialização e o consumo de cerveja e shop em eventos esportivos, culturais e artísticos são admitidas exclusivamente nos bares, lanchonetes, camarotes e *stand(s)*.

Art. 3º. É vedada a venda ou distribuição gratuita fora desses locais, durante a realização dos eventos, não sendo permitido o uso de recipientes de vidros ou outros que possam trazer riscos de quaisquer naturezas.

Art. 4º. A comercialização e a distribuição e consumo das bebidas descritas nesta lei somente será feita as pessoas maiores de dezoito anos, mediante a exibição de documento hábil a comprovar a idade do consumidor.

Art. 5º. Nos locais destinados a venda de bebidas que trata a presente lei deverá ter placa visível de proibição de consumo para menores de dezoito anos.

Art. 6º. É vedada a comercialização, distribuição ou consumo de outras bebidas alcoólicas, salvo as especificadas nesta lei.

Art. 7º. A não observância dos preceitos da presente lei, sem prejuízo das sanções penais que poderão ser

aplicadas pelas autoridades competentes, fica o responsável pela comercialização e distribuição das bebidas que trata a presente

Fls. 095

lei sujeito a aplicação da multa de 05 UFM, (Unidades Fiscais do Município) e em caso de reincidência a aplicação da multa em dobro.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 9º. Caso for necessário fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei mediante decreto.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando o inteiro teor da lei n.3893/2017.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 094 e 095 do livro nº. 30, iniciado em 16 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Portarias

Fls. 228

**PORTARIA nº. 211/2025,
DE 05/08/2025.**

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público 001/2023, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Médico Ginecologista**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R-15A, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CPF	MATRICULA
MILENA SANTOS ESPINA	***703768**	010941

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 228, do livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Fls. 229



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 2400

Página 3 de 3

PORTARIA nº. 212/2025, DE 11/08/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO que a Servidora Municipal Senhora **IZABEL CRISTINA JACINTO MORO**, CTPS nº. 0037652, Série nº. 00039 - SP, **aposentou-se por tempo de contribuição**, junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. - EXTINGUIR o contrato de trabalho da Senhora **IZABEL CRISTINA JACINTO MORO**, Matrícula nº. 007270, detentora do emprego permanente de Professor de Educação Infantil de 0 a 3 Anos (Creche), que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 25 de setembro de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 229, do livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Fls.230

PORTARIA nº. 0213/2025, DE 11/08/2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc....

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, e, deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, os abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Eliane Cristina Pucharelli Vila - RG: 26.847.785-1;
Suplente: Silvia Regina Rodrigues Cerozi - RG: 16.396.278-9.
- b) Ana Paula Cassiano Taino da Silva - RG: 40.359.570;
Suplente: Alex Carlos Pazini - RG: 42.016.003-6.
- c) Antônio Gustavo D'Stefano Munhoz - RG: 33.959.028-2;
Suplente: Aldo Roberto Estéfano - RG: 11.588.847-0.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Edson Rodrigues Felix - RG: 30.908.754-5;
Suplente: Ana Julia Taino de Lima - RG: 60.081.608-4.
- b) Fábio Marcelo Pião - RG: 21.368.606-5;
Suplente: Rosicler Catalani - RG: 18.973.243-X.
- c) Luciano Rodrigues Afonso - RG: 21.999.125-X;
Suplente: Anderson Gustavo Penachiotti - RG: 43.551.856-2
- d) Matheus Henrique Barbosa de Lima - RG: 43.551.699-1;
Suplente: Bruno Henrique Vieira da Silva - RG: 47.488.713-3.

III - Apoio Técnico:

- a) Evandro Junior Ferreira da Silva - RG: 35.077.907-7;

Fls.231

Artigo 2º - A comissão terá validade até a prestação de contas e finalização do projeto.

Artigo 3º - A comissão não será remunerada para exercer a função.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 11 de agosto de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 230 e 231 do livro nº. 30, iniciado em 01 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: **034/2020.**

DISPENSA nº.: **3/2020.**

Contratante:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

Contratada(s):- Blue Waters Locadora Ltda.

Império Real Locadora Ltda.

Objeto:- Locação de imóvel comercial, com 1.888 metros quadrados de área construída, situado na Avenida São João, nº. 72, Centro, objeto da matrícula nº. 12.149 do Oficial de Registro de Imóveis de José Bonifácio/SP, para abrigar as secretarias de administração, finanças, desenvolvimento econômico e obras, com seus respectivos setores administrativos municipais, serviço de água e esgoto - SAE e o gabinete do prefeito, conforme documentação anexa.

Início:- 01 de julho de 2025.

Vigência:- 12 (doze) meses.

José Bonifácio/SP, 30 de junho de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal